



## REGULAMENTO DO NÚCLEO DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA - NOP

### CATÍPULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - O presente Regulamento tem por finalidade criar e normatizar o NÚCLEO DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA do Instituto de Ensino Superior Integrado – IESI/FENORD.

**Art. 2º** - As atividades de apoio didático-pedagógicas e de assessoria à Coordenação Geral do IESI/FENORD serão desenvolvidas no âmbito do Núcleo de Orientação Pedagógica (NOP) e supervisionadas pela Coordenação Geral do IESI/FENORD.

**Art. 3º** - As atividades desempenhadas no NOP deverão observar as normas estabelecidas neste regulamento, bem como aquelas contidas no Regimento Interno do IESI/FENORD e demais normas do referido Instituto.

### CAPÍTULO II

#### DA COMPOSIÇÃO DO NOP

**Art. 4º** - O NOP será composto por:

- I – 01 (um) Coordenador
- II – no mínimo 01 (um) Auxiliar

Parágrafo único: Os membros do NOP serão escolhidos pelo Coordenador Geral do IESI/FENORD.

### CAPÍTULO III

#### DO COORDENADOR DO NOP

**Art. 5º** - Ao Coordenador do NOP compete, mediante supervisão da Coordenação Geral:

- I – Coordenar a elaboração, alteração e sistematização das ementas e programas de ensino das disciplinas dos cursos;
- II – Acompanhar a pesquisa, coleta, catálogo e manutenção de registros da legislação afeta aos cursos ofertados pelo Instituto;
- III – Organizar e promover cursos de treinamento e capacitação do corpo docente;
- IV – Participar e auxiliar os NDEs na elaboração e organização do projeto pedagógico dos cursos ofertados pelo Instituto;
- V – Realizar estudos para a revisão dos currículos e programas dos cursos, contribuindo para a sua adequação às constantes transformações que operam nos campos científico, tecnológico e cultural;

- VI – Analisar os processos de transferência, dispensa de disciplina, adaptações e dependências;
- VII – Organizar os programas de ensino, encaminhando-os à Secretaria Geral;
- VIII – Redigir projetos, relatórios e outros documentos pertinentes para as diversas funções de apoio pedagógico;
- IX – Elaborar, acompanhar e avaliar o plano de apoio aos discentes, tais como: nivelamento e intermediações;
- X – Comunicar, por escrito, ao Coordenador Geral do IESI/FENORD, com cópia para a Diretoria Executiva da Mantenedora, quais quer atos ou procedimentos que venham de encontro com a qualidade pedagógica dos cursos;
- XI – Coordenar e supervisionar a execução do Trabalho Interdisciplinar;
- XII – Coordenar a elaboração, alteração e sistematização dos planejamentos de aula;
- XIII – Coordenar a elaboração, alteração e sistematização do calendário de avaliações;
- XIX – Analisar e conferir os diários de classe já encerrados;
- XX – Receber e catalogar os currículos encaminhados ao IESI/FENORD;
- XXI – Elaborar pareceres opinando acerca de situações didático-pedagógicas, no sentido de assessorar a Coordenação Geral do IESI/FENORD;
- XXII – Realizar análise didático-pedagógica das avaliações aplicadas aos discentes;
- XXIII – Exercer as demais atribuições que lhe sejam determinadas pelo Coordenador Geral do IESI/FENORD;

## **CAPÍTULO IV**

### **DOS AUXILIARES**

**Art. 6º** - Aos auxiliares caberá assistir o Coordenador do NOP no desempenho de suas atribuições.

## **CAPÍTULO V**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 7º** - Atos complementares que se fizerem necessários para o aperfeiçoamento das atividades do NOP serão expedidos pelo Coordenador Geral do IESI/FENORD, ouvido o Coordenador do NOP.

**Art. 8º** - Este Regulamento entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Teófilo Otoni, 02 de maio de 2013.

Gustavo Alves de Castro Pires  
Coordenador Geral do IESI/FENORD